

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Aprova a reestruturação da Comissão Permanente de Ética e Conduta - CPEC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pelo artigo 2.º da Lei Municipal N.º 8567/2002,

Considerando o que dispõem o artigo 18, II, e seu § 2º, II, bem como os artigos 20 e 21, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reestruturação da Comissão Permanente de Ética e Conduta – CPEC, que terá a sua composição representada pelo Conselho Municipal de Saúde de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiros municipais de saúde, sendo 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor e/ou prestador:

- **Representantes dos Usuários:**
Fátima Batista Bueno
Ivadir de Sousa
- **Representante dos Trabalhadores:**
Elaine Boreli Gianini de Faria
- **Representante do Gestor/Prestador:**
Eder Jacob de Souza

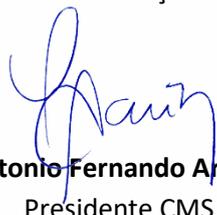
Art. 2º. A Comissão Permanente de Ética e Conduta elegerá 01 coordenador(a) que deverá ser conselheiro municipal de saúde e contará com assessoria técnica do conselho ou convidará assessoria especializada.

Art. 3º. O coordenador convocará as reuniões da Comissão Permanente de Ética e Conduta sempre que se fizer necessário.

Art. 4º. A Comissão de Ética e Conduta terá as seguintes atribuições:

- I – Orientar os Conselheiros Municipais de Saúde quanto à conduta ética no exercício de suas funções;
- II – Receber e apurar eventuais reclamações e denúncias contra Conselheiros Municipais de Saúde e Conselheiros Locais de Saúde no exercício das suas funções;
- III – Emitir parecer após apuração no prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, que será apreciado e deliberado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua criação.



Antonio Fernando Araujo
Presidente CMS